

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **0098** /2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
TELMA LUCIA DA SILVA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.^a Carla Patrícia Gomes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Dirceu Teixeira Lima, n 45, Centro, Jupi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 8598789 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Augusto Rannieri Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jupi/PE e a empresa **TELMA LUCIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.005.202/0001-99**, sediada na Rua Severina Pereira de Oliveira, nº 197, Bairro/Distrito: José Maciel, Belo Jardim/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.^a TELMA LUCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] da Carteira de Identidade nº 2.683.408 – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Janeiro, nº 200, 1º Andar, Bairro: São Pedro, Belo Jardim/PE, tendo em vista o que consta no **Processo nº 026/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **Aquisição parcelada de material de limpeza para diversas secretarias do município de Jupi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do contratado e dois itens vencidos:

EMPRESA: TELMA LUCIA DA SILVA - ME						
CNPJ: 01.005.202/0001-99						
ENDEREÇO: Rua Severina Pereira de Oliveira, nº 197, Bairro/Distrito: José Maciel, Belo Jardim/PE						
REPRESENTANTE: TELMA LUCIA DA SILVA						
E-MAIL: distribuidorasanta joana@gmail.com				FONE: (81) 9955-5502		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BACIA PLÁSTICA MÉDIA: Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade para 30 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10	ICASA	R\$ 13,20	R\$ 132,00
8	BACIA PLÁSTICA GRANDE: Formato redondo, confeccionada em plástico resistente, reforçada, com capacidade para 40 litros. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	10	ICASA	R\$ 14,47	R\$ 144,70
9	BALDE REDONDO, confeccionado em plástico resistente, com capacidade de 10 litros e alça de metal. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50	ICASA	R\$ 5,73	R\$ 286,50



19	ESPONJA DE LÃ DE AÇO , para limpeza geral. Embalagem Contendo 60g, indicando marca do fabricante, data de Fabricação. Validade mínima de 36 meses após fabricação. Acondicionamento primário em pacotes com 08 unidades. APRESENTAÇÃO EM FARDOS COM 14 PACOTES.	FARDO	15	ASSOLAN	R\$ 19,94	R\$ 299,10
21	FLANELA PARA LIMPEZA. Para tirar pó, medindo 40x60cm em 100% algodão. Bordas de "overlock". APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	50	ART LAR	R\$ 1,31	R\$ 65,50
22	FÓSFORO , confeccionados em palitos de madeira. Com registro no INMETRO. Acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, com certificação compulsória. Embalagem deve conter data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 10 CAIXAS.	PACOTE	10	OLHO	R\$ 2,59	R\$ 25,90
24	GUARDANAPO DESCARTÁVEL , confeccionado em papel. Folha branca, dupla, resistente, pequeno, medindo aproximadamente 23,5x22cm. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 50 FOLHAS.	PACOTE	1000	BRASILEIRO	R\$ 0,92	R\$ 920,00
25	INSETICIDA SPRAY , eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 18 meses a contar da data de fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	16	BUZZ	R\$ 7,40	R\$ 118,40
27	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR SPRAY , levemente perfumado, embalagem com 500 ml, constando data de fabricação, informações do lote e validade mínima de 12 meses contados a partir da fabricação. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UND	30	BECKER	R\$ 4,06	R\$ 121,80
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES , fragrância lavanda, embalagem de 360 ml, aerossol, com validade mínima de 24 meses e informações de lote. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	25	ARGRAVADE		
32	PANO DE CHÃO alvejado 100% de algodão medindo aproximadamente 60 x 80cm. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	50	ART LAR	R\$ 2,49	R\$ 124,50
33	PANO DE PRATO 100% algodão medindo aproximado 65cm x 44cm pré-amaciado. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	UND	60	ART LAR	R\$ 2,00	R\$ 120,00
37	PASTILHA SANITÁRIA: Composição: paradichlorobenzeno - essência corante. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE 25G COM GANCHO.	UND	80	SANY	R\$ 1,39	R\$ 111,20
44	SABÃO EM PEDRA glicerinado contendo: Sabão sódico, glicerina. Embalados em pacotes plásticos com indicação de fabricação, componentes e número do lote. APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UNIDADE.	PACOTE	200	RISO	R\$ 4,99	R\$ 998,00
47	SACO PLÁSTICO para lixo na cor preto: Resistente com capacidade para 30 litros. APRESENTAÇÃO PACOTES COM 100 UNIDADES.	PACOTE	35	INPLARN	R\$ 5,50	R\$ 192,50
50	SAQUINHOS PLÁSTICOS. Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimentos, dimensões aproximadas de 20 cm x 30 cm, capacidade para 1 kg. APRESENTAÇÃO EM BOBINAS COM 500 SACOS.	PACOTE	20	INPLARN	R\$ 8,98	R\$ 179,60
VALOR GLOBAL						R\$ 4.031,20



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.031,20 (Quatro Mil, Trinta e Um Reais e Vinte Centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMEN

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **02.012 – SECRET DE ASSISTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
- **08.122.0401.2401 - MANUT DOS SERVIÇOS DA ADMINIST DA SEC DE ASSIST SOCIAL**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- **08.243.0407.2412 – MANUTENCAO DO CRAS/PAIF**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.243.0408.2415 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAS / PAEFI**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – PETI**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – IDOSOS**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – JOVENS**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

- **08.243.0404.2411 – MANUTENÇÃO DOS SERV E ATIV DOS CONS TUTELARES**
- **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.



12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI/PE, 10 de abril de 2025.

CARLA PATRICIA
GOMES DE
OLIVEIRA:08187022493

Autoridade de Imitação digital por CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA-8078722493
DN: cn=CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA, ou=AC SOLUTIS Morteza vS,
ou=33476070000101, ou=Presente(s), ou=Certificado
PE A3, ou=CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA-8078722493
Criado: 2025.04.10 10:25:33 -03'00'

Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE

CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA

Secretária de Assistência Social

Portaria 004/2025

TELMA LUCIA DA SILVA - ME

TELMA LUCIA DA SILVA

Representante Legal

TELMA LUCIA
DA
SILVA:010052
02000199

Assinado de forma digital por TELMA LUCIA DA

SILVA:01005202000199

Dados: 2025.04.11

09:41:43 -03'00'

Testemunhas:

Testemunhas:

Sarahaira Pizui de Moraes

CPF/MF: 110.008.594-09

CPF/MF: 110.003.594-09

Daniel Inacio da Silva
CPF/MF: 228.740.934-90

CPF/MF: 228.740.934-90



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cuidad-it-soluciones.inf.br/transparenciaMunicipal/download/71-20250522104711.pdf
assinado por: idUser:479